

Ministério da Defesa**COMANDO DA MARINHA
TRIBUNAL MARÍTIMO
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS
EXPEDIENTE DOS JUÍZES RELATORES**

Proc. nº 26.211/11 - LM "WARLOCK II"
Relator : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Pedro Leon Amaral Schneider (Condutor)
Advogado : Dr. Geltil Silva Júnior OAB/RJ 16.774
Representado : Pedro Widmar (vítima)
Advogado : Dr. Alberto Salem Fernandes OAB/RJ 42.971
Despacho : "Aos representados para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias."

Proc. nº 26.631/12 - embarcação sem nome - tipo lancha
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção
Representado : José Luiz Fernandes e Silva de Almeida (Proprietário)- Revel
Despacho : "Declaro a revelia do representado."
Proc. nº 26.701/12 - NM "CMA CGM HOMERE"
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Sebastião Rodrigues Leite (Prático)
Representado : Lúcio Flávio Azevedo da Costa (Prático)
Advogado : José Sávio Lopes OAB/RN 5.741
Representado : Focsa Gheorghé (Comandante)
Advogada : Dra. Camila Mendes Vianna Cardoso OAB/RN 67.677

Despacho : "Defiro o requerido pelo 3º representado, concedo o prazo para a apresentação do original do mandato de pro-curação do comandante, estrangeiro."
Proc. nº 24.030/09 - LM "JICA I"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Antônio Augusto Cardoso Fagundes (Con-dutor)- Revel
Despacho : "Ao representado para especificar, justificada-mente, as provas que pretende produzir."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 24.896/10 - Canoa de madeira, sem nome, não inscrita
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha
Representado : Marcio Dirley de Oliveira (Condutor inabili-tado) - Revel
Despacho : "Aberta a instrução. À PEM para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 25.205/10 - Lancha "BAHIA STAR"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representados : Navegações Pericumã Ltda. (Armadora)
Advogado : Dr. Cristiano Alves Fernandes Ribeiro OAB/MA 6.146

: Afonso Sergio Fernandes Ribeiro Filho
Advogado : Dr. Jorge Henrique Macedo Oliveira OAB/MA 6.486

Despacho : "Ao Representado Afonso Sergio Fernandes Ri-beiro Filho para conhecer os documentos às fls. 110 e 111."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 25.804/11 - NM "TORM AMAZON"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representados : Sreejith Kumar (Comandante)
: Gu Yonggan (Comandante)
: Francieleide Maria dos Santos Bordalo (Operadora de Rádio)
Representado : Serviço de Praticagem da Baía de São Marcos
Advogado : Dr. Saulo Gonzáles Boucinhas OAB/MA 6.247
Representado : Kuldeep Kumar Sood (Comandante)
Defensor : Dra. Clarissa Ligiero de Figueiredo (DPU/RJ)
Despacho : "À PEM para provas."
Prazo : " 05 (cinco) dias."
Proc. nº 27.070/12 - NM "VOGE PRESTIGE"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Rubem Cantão da Silva (Prático)
Advogada : Dra. Ana Figueiredo OAB/RJ 84.339
Despacho : "Aberta a instrução. À PEM para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 25.805/11 - LM "MAIS MAIS ALMEIDA"
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Aderbal Lopes (Condutor) - Revel
Representado : Marcos Antonio Almeida (co-proprietário) - Revel
Despacho : "Aos representados para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 25.980/11 - Rb "BANAV II" com a balsa "CON-FIANÇA II"

Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Karlo Patrick Bannach (Proprietário)
Representado : João Carlos de Souza Machado (Chefe de Máquinas)
Despacho : "Aos representados para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias."

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 18 de março de 2013.

SECRETARIA-GERAL**PROCESSOS EM Pauta PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 2013 (TERÇA-FEIRA), ÀS 13H30MIN**

Nº 24.731/2010 - Acidente da navegação envolvendo o NM "UBC SALVADOR", de bandeira cipriota, ocorrido no canal de acesso à baía de Paranaguá, Paraná, em 23 de junho de 2009.
Relatora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha
Revisor : Exmª Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Augusto Cezar Castro Moniz de Aragão Jún-ior (Prático)
Advogado : Dr. Pedro Calmon Filho (OAB/RJ 9.142)
Nº 27.001/2012 - Fato da navegação envolvendo a LM "BARCO CHEFE III" e o NM "MAESTRA MEDITERRANEO", ocorrido na baía de Guanabara, nas proximidades da ponta de Santa Cruz, Rio de Janeiro, em 28 de outubro de 2011.
Relator : Exmª Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
Revisor : Exmª Sr. Juiz Nelson Cavalcante
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representados : Elizeu Martins Júnior (Tripulante) e : Javier Luis Sepulveda Justiniano (Comandante)
Advogado : Dr. Luciano Penna Luz (OAB/RJ 102.831)
Nº 26.828/2012 - Fato da navegação envolvendo a plata-forma "PETROBRAS 52" e um trabalhador, ocorrido na bacia de Campos, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, em 13 de maio de 2011.

Relator : Exmª Sr. Juiz Nelson Cavalcante
Revisor : Exmª Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascenas da Silva
Representado : Carlos Vinícius Raimundo da Silva (Auxiliar de Plataforma)
Advogado : Dr. Robson Rosado Feijó (OAB/RJ 68.033)
Nº 25.152/2007 - Acidente da navegação envolvendo a lan-cha "MISS KATHY", de bandeira vanuatense, e um mergulhador, ocorrido nas proximidades da plataforma PRB-1, município de Pi-rambu, Sergipe, em 07 de outubro de 2006.
Relator : Exmª Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos
Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha
PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha
Representados : Josias Eleotério dos Santos (Comandante), : Gerson Baracho da Silva (Imediato) e : Edilson Martins de Azevedo (Chefe de Máquinas)
Advogado : Dr. Bernardo Lucio Mendes Vianna (OAB/RJ 66.683)

: Alberico Pereira Baracho Neto (Supervisor de Mergulho) e : José Luis de Souza (Mergulhador)
Advogado : Dr. Luiz de Andrade Mendes (OAB/RJ 46.072)

Representação de Parte:
Autores : Josias Eleotério dos Santos (Comandante), : Gerson Baracho da Silva (Imediato) e : Edilson Martins de Azevedo (Chefe de Máquinas)
Advogado : Dr. Bernardo Lucio Mendes Vianna (OAB/RJ 66.683)

Representada : Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS (Pro-prietária)
Advogado : Dr. Rafael Botelho de Castro Amorim (OAB/RJ 153.174)

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 18 de março de 2013.

Unidade	Departamento	Disciplina	Carga Horária	Classe/Padrão	Candidato	Classificação
FACED	Formação de Professores Indígenas	Educação Escolar In-dígena I	Dedicação Exclusi-va	Professor Auxiliar MS-A, Nível I, com Mestrado	Fabiana de Freitas Pinto	1º
					Claudio Gomes da Victoria	2º
					Rita Floramar dos Santos Melo	3º
					Michelle Carneiro Serrão	4º
					Tamyris Prouença Bonilha	5º

II - Estabelecer o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

LUIZ FREDERICO MENDES DOS REIS ARRUDA

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 2013

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo do Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Nº 1.017 - I - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº. 040, de 04/12/2012, publicado no DOU de 05/12/2012, retificado no DOU de 11/12/2012, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHOS DO MINISTRO**
Em 15 de março de 2013

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CEB nº 21/2012, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, no sentido de que: a) o art. 64 da Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012 (Lei Geral da Copa) não se aplica em detrimento do art. 23, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), justamente porque não o revogou e nem é norma específica do processo educacional brasileiro; b) assim, os sistemas de ensino deverão estabelecer seus calendários escolares nos termos do que se encontra disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 9.394, de 1996, ao tempo em que se recomendam eventuais ajustes nos calendários escolares em locais que sediarem jogos da Copa do Mundo de Futebol de 2014, em conformidade com a Lei nº 12.663, de 2012, como consta do Processo nº 23001.000142/2012-12.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 8/2011, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, que responde consulta da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SP, que trata da admissibilidade de períodos destinados a férias e a recessos em Instituições de Educação Infantil, nos termos deste Parecer, conforme consta do Processo nº 23001.000049/2011-19.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 23/2012, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, que responde consulta da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SP, acerca do reexame do Parecer CNE/CEB nº 8/2011, que trata da admissibilidade de períodos destinados a férias e a recessos em Instituições de Educação Infantil, nos termos deste Parecer, conforme consta do Processo nº 23001.000049/2011-19.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**PORTARIA Nº 1.002, DE 15 DE MARÇO DE 2013**

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

I - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº. 043, de 06/12/2012, publicado no DOU de 07/12/2012, retificados no DOU de 11/12/2012, 04/01/2013, 09/01/2013, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo: